



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

**DECRETO Nº.194, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT  
FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.335, de 9 de novembro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 19.660,00 (dezenove mil, seiscentos e sessenta reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(851) 4.4.90.51.00.00.1.213.03.0001 Obras e Instalações

R\$ 19.660,00

**Total suplementação**

**R\$ 19.660,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superávit do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.335/2021.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT

(373) 3.3.90.39.00.00.2.111.01.0002 Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 180,00

**Total anulação R\$ 506.127,07**

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**TERMO DE NOTIFICAÇÃO POR DESCUMPRIMENTO DE ENTREGA DE OBJETO**

**DIA DE FESTA LTDA ME**

CNPJ: 19.023.784/0001-00

Av. Fernando Correa da Costa, 2134, Jardim Petropolis

Cuiabá - MT

Contato: (65) 9 9981 1754

Assunto: **Notificação/advertência**

Referência: **A não entrega de objeto em desconformidade com a ata de registro de preços e a autorização de fornecimento.**

Prezado Senhor,

Tendo em vista que, até a presente data os materiais constantes nas Autorizações de Fornecimentosob nº(s):

**AF nº 4036– Pregão Eletrônico nº. 61/2020.**

**AF nº 4037– Pregão Eletrônico nº. 61/2020.**

**AF nº 4038– Pregão Eletrônico nº. 61/2020.**

Não foram entregues no prazo estabelecido. Sendo assim, **NOTIFICAMOS PELA NÃO ENTREGA DOS ITENS** pela não entrega dos materiais constantes nas AFS acima mencionada.

Desta forma, em face do descumprimento do prazo de entrega estabelecido, fica aplicada, desde já, com fulcro no art. 87, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, a pena de advertência.

Para evitarmos futuros transtornos, vale salientar que o Município não receberá Autorização de Fornecimento **FRACIONADA**. Havendo possibilidade de devolução da mercadoria.

**Alertamos que a não apresentação de justificativa plausível dentro de 72 horas** ou a não entrega do objeto no prazo e nas condições da proposta dará à contratante o direito à imposição das penalidades cabíveis, tudo com fulcro no art. 87 e incisos da Lei Federal nº. 8.666/93 C/C **Cláusula décima primeira – Das penalidades e das Multas da Ata de Registro de Preços do referido pregão.**

Campos de Júlio - MT, 10 de Novembro de 2021.

**Ligiane A Pazinato**

Fiscal de Contratos

Prefeitura de Campos de Júlio - MT

**DECRETO Nº.194, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.335, de 9 de novembro de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 19.660,00 (dezenove mil, seiscentos e sessenta reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO**

(851) 4.4.90.51.00.00.1.213.03.0001 Obras e Instalações R\$ 19.660,00

**Total suplementação R\$ 19.660,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superávit do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.335/2021.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 10 de novembro de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

**Prefeito de Campos de Júlio/MT**

**LEI Nº.1.343, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2021.**

**ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 558.200,35 (quinhentos e cinquenta e oito mil, duzentos reais e trinta e cinco centavos), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

(260) 3.1.90.11.00.00.1.124.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 60.000,00

(243) 3.1.90.13.00.00.1.124.01.0002 Obrigações Patronais R\$ 12.600,00

(262) 3.3.90.30.00.00.1.124.01.0002 Material de Consumo R\$ 10.000,00

(264) 3.3.90.34.00.00.1.124.01.0002 Outras Desp. de Pessoal Dec. de Cont. de Terceirização R\$ 60.000,00

(775) 4.4.90.52.00.00.1.201.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R\$ 100.000,00

(213) 3.3.90.46.00.00.2.034.01.0002 Auxílio Alimentação R\$ 6.236,05

(277) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 20.000,00

(847) 3.1.90.13.00.00.2.035.03.0042 Obrigações Patronais R\$ 7.754,89

(296) 3.1.90.11.00.00.2.036.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 15.000,00

(303) 3.3.90.46.00.00.2.036.01.0046 Auxílio Alimentação R\$ 6.305,00

(323) 3.3.90.46.00.00.2.040.01.0046 Auxílio Alimentação R\$ 1.627,00

(798) 3.1.90.13.00.00.2.043.01.0046 Obrigações Patronais R\$ 500,00

(903) 3.1.90.11.00.00.2.043.03.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.595,22

(920) 3.1.90.13.00.00.2.043.03.0046 Obrigações Patronais R\$ 780,41

(330) 3.1.90.11.00.00.2.047.01.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 3.000,00

(848) 3.1.90.13.00.00.2.047.03.0042 Obrigações Patronais R\$ 10.100,00